



LEI N.º 9.380, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Prevê premiação igualitária entre homens e mulheres em eventos e competições esportivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. Nos eventos ou competições esportivas, a concessão de premiação, tanto financeira quanto simbólica em provas equivalentes, será igual para homens e mulheres.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa aos organizadores do evento ou competição no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada entre as duas premiações.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil